



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## DECRETO Nº 2.721, DE 16 DE JULHO DE 2019

### Anula a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2019.

**Nilson Antonio Feversani**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando o princípio da autotutela inerente à Administração Pública e a necessidade de reformulação do Termo de Referência, com a adequada descrição do objeto da referida Tomada de Preços nº 004/2019;

Considerando a necessidade de inserir no edital, exigências supervenientes dos licitantes;

Considerando que a repetição do certame não causa prejuízo ao erário,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Anulo a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2019 e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

**Art. 2º.** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

  
**Nilson Antonio Feversani**  
Prefeito

Publicado em: 19/07/19  
Edição nº: 1802  
Página: 43  
Órgão Diário Eletrônico

I. Inalienabilidade por 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

II. Destinação dos bens doados para o exercício ininterrupto de atividade industrial e comercial prevista nesta Lei, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do início das atividades.

**Art. 11.** A escritura pública de doação só será outorgada após verificação *in loco* do integral cumprimento de todas as obrigações fixadas nesta Lei, a ser realizada por Comissão de Verificação designada pelo chefe do Poder Executivo, integrada por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) membros dos Departamentos do Município e 01 (um) membro da Associação Comercial de Bom Sucesso do Sul, que, em 10 (dez) dias da publicação da respectiva Portaria, emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento das referidas condições.

§ 1º. Caso a Comissão de Verificação constate irregularidade sanável no cumprimento das condições impostas à empresa Concessionária, fixará prazo não superior a 90 (noventa) dias para que a Concessionária regularize a situação.

§ 2º. Terminado o prazo fixado, será realizada nova verificação. Persistindo a irregularidade será revogada a Concessão, com a total e automática perda de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 12.** Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 13.** Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**FD9FA328

**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO Nº 2.721, DE 16 DE JULHO DE 2019**

Anula a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2019.

**Nilson Antonio Feversani**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando o princípio da autotutela inerente à Administração Pública e a necessidade de reformulação do Termo de Referência, com a adequada descrição do objeto da referida Tomada de Preços nº 004/2019;

Considerando a necessidade de inserir no edital, exigências supervenientes dos licitantes;

Considerando que a repetição do certame não causa prejuízo ao erário,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Anulo a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2019 e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

**Art. 2º.** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**07AA3996

**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO Nº 2.722, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

*Exonera a pedido o Sr. Gustavo Lucas Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Ensino.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido e a partir de 18 de julho de 2019, o Senhor o Sr. Gustavo Lucas Barbosa, RG nº 9.266.941-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Ensino, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2019.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**C70BCF4B

**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO Nº 2.723, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

*Exonera a pedido a Sra. Amanda Bragamonte Pereira Borba, do cargo efetivo de Enfermeira.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido a partir de 18 de julho de 2019, a Sra. Amanda Bragamonte Pereira Borba, RG nº 10.925.124-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2019.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**78F2B093

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 054/2019**

**SÚMULA:** NOMEIA MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

**DECRETA:**